



PROCESSO Nº 10.861/2021

FLS. 03 RUBRICA 

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação localizado na Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema, CEP 28.990-000 – CNPJ – 12.361.936.0001-27.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza das áreas internas e externas dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Saquarema, através do procedimento de **Adesão a Ata de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4 (quatro) deste Termo. Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, especificações, quantitativos e condições constantes do serviço devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação dos prédios públicos do município de Saquarema/RJ visa oferecer maior suporte às ações de gestão das áreas administrativas, operacionais e assistenciais para o município.

Justifica-se por serem serviços considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias, com o objetivo de manter os ambientes de trabalho permanente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando aos funcionários e visitantes condições mínimas de higiene e conforto. Além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente, mantendo as instalações e bens da Prefeitura de Saquarema em condições adequadas de funcionamento.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preço tem sido uma alternativa mais eficiente a está contratação, visto que se encontra adequada economicamente e qualificadamente disponíveis para atender as necessidades desta municipalidade.





PROCESSO Nº 10.881/2021

FLS. 04 RUBRICA 

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

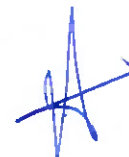
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, incluindo lavagem e limpeza das dependências de prédios públicos em geral, tais como, salas, banheiros, cozinha, recepção, dispensas, pátios e demais áreas pertencentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	U. M.	ÁREAS	QUANT. M ² DIÁRIA	QUANT M ² MENSAL	QUANT M ² ANUAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza	M ²	Área interna	26.542,43	583.933,46	7.007.201,52
			Área externa	45.012,22	990.268,84	11.883.226,08
TOTAL MENSAL						1.574.202,30
TOTAL ANUAL						18.890.427,60

4.1 DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS, EPI'S

Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção individual (EPI'S) para a perfeita execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, de acordo com as planilhas abaixo conforme a demanda:

EQUIPAMENTOS E EPI
Balde plástico 15 litros
Luva de borracha
Luva
Bota de borracha
Máscara de proteção individual
Pá de lixo plástica com cabo
Rodo plástico 40 cm
Vassoura de aço
Vassoura de piaçava





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRIBUTAÇÃO E RECEITA

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 05 RUBRICA 1

Vassoura de pelo sint. 40
Vassoura de borracha
Vassourinha
Vasculho de teto sintético
MATERIAL DE LIMPEZA
Álcool 70°
Alvejante HCS
Cera incolor
Desinfetante
Flanela G
Limpa vidro
Lustra móvel 200 ml
Multiuso neutro
Pano de chão DM17
Papel interfolha branco
Papel higiênico rolo 8 x 300 m
Papel higiênico C/64
Sabão de coco
Sabão em pó
Sabonete líquido
Saco de lixo 100 litros
Saco de lixo 40 litros
Saco de lixo 20 litros
Saponáceo em pó



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 06 RUBRICA 1

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2021, pertinentes à Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação, segundo dados abaixo:

Programa: 041220003.2.003000

Natureza: 3.3.90.34.01

Fonte: 1533

Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias.

6. VALOR

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. No preço da aquisição deste serviço deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

7.2. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço, será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

7.3. Os produtos a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deveram estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução do serviço, quando da sua utilização, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do produto.



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 07 RUBRICA [assinatura]

7.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições na execução dos serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

7.5. Todos os itens especificados neste termo, são de classificação COMUM e deverão ser fornecidos a esta municipalidade de forma parcelada de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos serviços a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA

Todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão obter garantia contra defeitos do fabricante, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetivado de acordo com o quantitativo de mão de obra executado durante o período considerado, em um prazo de até 30 dias, a partir da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público Contratante, mediante a efetiva entrega do serviço prestado.

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE EXECUÇÃO

10.1. O serviço contratado, deverá ser fornecido, ao longo dos 12 (doze) meses do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretária requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

10.2. Nesse prazo, a Contratada deverá entregar os serviços contratado, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

10.3. O lugar de execução do serviço contratado em tela, será ao longo do território de nosso município, especificamente nos locais especificadas pela memória de cálculo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 08 RUBRICA [assinatura]

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Somente será permitido produto novo para prestação de serviços de limpeza, não se admitindo, sob qualquer hipótese, que o produto usado seja de qualidade duvidosa e a prestação de serviço esteja fora do padrão do descrito neste Termo de Referência.

A contratada será sujeita à fiscalização durante a execução dos serviços e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte para entrega dos produtos manuseados para execução do objeto, impostos, taxas, pedágios e todas as despesas de qualquer natureza, diretas e indiretas, correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Caso atrase para dar início ao objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A execução do objeto poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal e prédios, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do serviço prestado;



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 09 RUBRICA 

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

12.6. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário;

12.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.9. Verificar se o serviço está de acordo com as especificações constantes no item 4 deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas;

12.10. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

12.11. Efetuar a inspeção padrão do serviço aplicado quando forem entregues, com vistas à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

12.12. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.13. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E PRECATORIO

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 10 RUBRICA J

12.14. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

13.2 – Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

13.3 – Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

13.4 – A contratada deverá dispor mão de obra e fornecer produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução do objeto.

13.5 – Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando aqueles com nível de instrução compatível e funções profissionais registradas devidamente em suas carteiras de trabalho.

13.6 – Designar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento quanto à limpeza em ambiente público, com avaliação do conteúdo programático. Entre as orientações a serem dadas, destacam-se: o uso correto de EPIs, o conhecimento dos princípios de limpeza, o comportamento e disciplina compatíveis com um estabelecimento público.

13.7 – Indicar o responsável devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes.

13.8 – Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Esses encarregados terão a obrigação de se reportarem, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal do contrato e tomar as providências pertinentes.

13.9 – Manter os profissionais uniformizados, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

13.10 – Fornecer os equipamentos de higiene e segurança do trabalho necessários aos seus empregados no exercício de suas funções.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E PROTEÇÃO

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 11 RUBRICA 1

13.11 – Realizar, por meio de responsável, especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza.

13.12 – Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas de execução dos objetos.

13.13 – Manter a disciplina entre os seus funcionários e exercer o controle no que se refere à assiduidade e à pontualidade de seus empregados.

13.14 – Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da contratante.

13.15 – Atender de imediato às solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.16 – Manter o controle de vacinação dos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

13.17 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

13.18 – Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos.

13.19 – Preservar e manter a contratante à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza referentes aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.

13.20 – Implantar de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, garantindo suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas.

13.21 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas à boa execução dos serviços, incluindo sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

13.22 – Apresentar imediata e por escrito a contratante quanto a qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 12 RUBRICA §

13.23 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, resolvendo-as no menor tempo possível.

13.24 – Deverá proceder à regularização da documentação anexa à fatura, em caso de desconformidade dentro do prazo concedido pela Administração Contratante, sendo que em caso de inércia, o contrato será rescindido com aplicação das penalidades cabíveis.

13.25 – Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus a contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

13.26 – Manter os ambientes limpos, distribuindo nos sanitários, papel higiênico, sabonetes e papel toalha, de forma a garantir a manutenção de seu funcionamento.

13.27 – Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha para abastecimento nos locais de prestação de serviços.

13.28 – No início de cada mês, fornecer a contratante todo o material de limpeza (saneantes domissanitários e produtos químicos) a ser utilizado na execução do serviço de limpeza no período, em quantidade e qualidade adequadas, para a aprovação pela fiscalização do contrato.

13.29 – Completar ou substituir o material considerado inadequado pela contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.30 – Respeitar a legislação vigente para o transporte, manuseio e armazenagem dos saneantes domissanitários e dos produtos químicos.

13.31 – Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato.

13.32 – Apresentar a contratante, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com servidores, funcionários, empregados da contratada ou com terceiros.

13.33 – Utilizar produtos somente depois da devida aprovação e autorização da contratante;

13.34 – Observar conduta adequada na utilização dos produtos e materiais destinados à prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações, objeto da prestação de serviços, tais como:

- Estabelecer quais produtos podem ser utilizados;
- Adquirir somente produtos com notificação/registro deferido no Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RECURSOS

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 13 RUBRICA [assinatura]

- Realizar a diluição em local adequado e por pessoal treinado;
- Observar as condições de armazenamento (local e embalagem);
- Orientar para que não sejam realizadas misturas de produtos.

13.35 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

13.36 – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

13.37 – Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando a correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

13.38 – Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes.

13.39 – Resíduos líquidos com produtos utilizados devem ser escoados junto à rede de esgoto.

13.40 – Os resíduos de óleo de cozinha devem ser lançados na caixa de gordura.

13.41 – Observar e ter boas práticas ambientais tanto quanto ao uso racional da água, uso racional de energia elétrica e redução de produção de resíduos sólidos.

13.42 – Os empregados envolvidos na prestação dos serviços deverão estar portando equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros, além de uniformes afim de facilitar a identificação dos seus profissionais.

13.43 – Submeter-se à fiscalização da SMEC, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

13.44 – Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

13.45 – Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 14 RUBRICA 

13.46 – Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

13.47 – Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

13.48 – Manter endereço e número de telefone atualizado.

13.49 – A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

13.50 – Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.51 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado.

13.52 – Repor qualquer material ou bem, pertencente à contratante, que for danificado, roubado ou furtado por negligência de seus prepostos.

13.53 – Arcar com todos os ônus necessários à completa e correta execução dos serviços.

13.54 – Cumprir horários e periodicidade para execução dos serviços conforme definido pela contratante.

13.55 – Proceder ao atendimento de serviços extraordinários, em caso de necessidade e autorizado pela Administração, respeitada a legislação trabalhista.

13.56 – Utilizar, sob sua inteira responsabilidade, toda a competente e indispensável mão-de-obra, devidamente habilitada e treinada, para execução dos serviços contratados, correndo por sua conta o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e todas as outras previstas nas normas legais pertinentes.

13.57 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.58 – Manter disciplina nos locais dos serviços.

13.59 – Orientar seus alocados quanto ao cumprimento das normas disciplinares determinadas pela contratante, devendo substituir em até 48h, após notificação da contratante, o alocado indisciplinado.

13.60 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.





PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 15 RUBRICA [assinatura]

13.61 – Manter em seus arquivos, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão quanto anualmente, enquanto vigorar o contrato, os resultados dos exames médicos dos empregados que forem destacados para os serviços, onde se comprove não serem portadores de moléstias infectocontagiosas e os atestados médicos de sanidade física e mental.

13.62 – É expressamente proibida, por parte da licitante vencedora, a contratação de serviços com profissionais pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura durante a vigência do contrato.

13.63 – Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante, bem como fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do contratante e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços.

13.64 – Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante.

13.65 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em qualidade, e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

13.66 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto constante no Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

13.67 – A contratada deverá, quando da assinatura do contrato, indicar preposto em Saquarema, para representá-la nos locais de execução dos serviços, este com poderes para dirimir questões pertinentes à execução do objeto da licitação durante toda a sua vigência, bem como solucionar questões referentes aos empregados que prestarem serviço a Prefeitura.


13.68 – A empresa deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as suas condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

13.69 – Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 16 RUBRICA 

- Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
 - Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.
- 13.70 – Utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros).
- 13.71 – Obedecer às normas e procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.
- 13.72 – Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- 13.73 – A contratada deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.
- 13.74 – Indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo contratante. Eventuais valores devidos pela contratada à contratante poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos, sendo estes calculados no valor do prejuízo ou dano causado.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 17 RUBRICA 

13.75 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.76 – Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução dos serviços.

13.77 – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados.

13.78 – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pelo Contratante

13.79 – Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiver prestando os serviços a contratante.

13.80 – Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

13.81 – Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados, que disponibilize relatórios, inclusive em meio magnético, mensais ou a qualquer instante por solicitação do contratante.

13.82 – Acatar a Fiscalização dos serviços contratados, levado a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim pela contratante e atender às solicitações imediatamente.

13.83 – Comunicar previamente ao contratante a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas.

13.84 – Comunicar imediatamente o desligamento de empregado(s) utilizados na execução deste contrato.

13.85 – Manter junto a contratante cadastro atualizado, com nome, telefone e e-mail da empresa atualizado.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Gestor irá designar o fiscal do contrato que neste caso deverá ser lotado Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação devidamente publicado conforme Art. 67 Lei nº 8.666/133. Porém, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 18 RUBRICA [assinatura]

seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

14.2. Ficará a cargo do Fiscal de Contrato, fiscalizar as condições e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

14.3 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação da contratação.

14.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

14.5 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

14.6 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 19 RUBRICA J

A licitante que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o município.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

15.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e arts. 80, III e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada.

15.4. A Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Saquarema reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16. MEMÓRIA DE CÁLCULO


ANEXO I

A tabela a seguir, nos mostra a relação da metragem das áreas do serviço a serem adquiridos e locais de execução. A aquisição será feita de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, segundo as justificativas apresentadas neste instrumento.

Saquarema, 30 de junho de 2021.


Halson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação





PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 20 RUBRICA af

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
Nº	PRÉDIO PÚBLICO	ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
		em M ²	em M ²
1	PREFEITURA	3.892,47	910,25
2	CENTRO ADM	5.090,05	1.180,52
3	MEO AMB./ URBANISMO	473,06	51,56
4	SEC. SAÚDE	900,83	221,74
5	TURISMO	452,00	245,00
6	AGRICULTURA	611,85	4.496,15
7	SEGURANÇA	205,49	343,65
8	PREFEITURA VELHA/ CULTURA	292,15	-
9	TRANSPORTE	1.801,60	4.476,40
10	AZILO	723,35	3.644,65
11	ROD. SAQUAREMA	468,88	735,69
12	ROD. BACACÁ	356,01	185,26
13	RAIO DE SOL	412,88	232,43
14	CRAS DE SAMPAIO	358,63	1.190,03
15	CRAS DE JACOÉ	300,00	150,00
16	CRAS DA RAIÁ	250,00	350,00
17	CRAS DA RIO DE AREIA	100,00	350,00
18	CENTRO DIA	350,00	2.650,00
18	PRAÇA DO BEM ESTAR		



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 21 RUBRICA *f*

		454,57	560,00
19	PADRE MANOEL	2.623,44	1.124,69
20	SEC. DA MULHER	323,00	637,00
21	CONSELHO TUTELAR	221,00	150,00
22	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	217,87	560,41
23	SER. BOQUEIRÃO	716,00	434,00
24	DEPOSITO DE BONSUCESSO	250,00	1375,29
25	CAPELA MUN. DE SAMPAIO	100,00	46,00
26	CAPELA MUN. DE SAQUAREMA	260,00	80,00
27	CAMPO DO AMÉRICA		- 6.710,00
28	POLICLINICA	1.005,00	414,00
29	GARAGEM DE ONIBUS	310,00	3.327,30
30	CAMPO SINTÉTICO DO GRAVATA	188,00	2.194,00
31	CAMPO SINTÉTICO DO BASILÉIA	139,75	2.649,25
32	CAMPO SINTÉTICO DA RÁIA	160,00	2.565,69
33	SUB. PREFEITURA EM SAMPAIO	160,00	234,69
34	ADM DE JACONÉ	147,55	30,00
35	CASA AMARELA	280,00	230,00
36	CENTRO ODONTOLÓGICO	530,00	-
37	ANTIGA SEC. DE EDUCAÇÃO	350,00	276,57
38	AGT CORREIO DE BONSUCESSO	20,00	-
39	AGT CORREIO DE ENG.GRANDE	20,00	-
40	AGT CORREIO JANONE		

Centro de Apoio

CAIE



PROCESSO Nº 10.881 / 2021

FLS. 22 RUBRICA [assinatura]

		20,00	-
41	AGT CORREIO JARDIM	20,00	-
42	AGT CORREIO JARDIM IPITANGAS	20,00	-
43	AGT CORREIO MADRESSILVA	20,00	-
44	AGT CORREIO MOMBAÇA	20,00	-
45	AGT CORREIO RIO DE AREIA	20,00	-
46	AGT CORREIO SAMPAIO CORREIA	20,00	-
47	AGT CORREIO VILATUR	20,00	-
48	CLINICA DE OLHOS	294,00	-
49	CENTRAL DE REGULAÇÃO	193,00	-
50	CENTRO DE IMAGEM	380,00	-
TOTAL DE M²		26.542,43	45012,22
TOTAL DE M² MENSAL			1.574.202,30
TOTAL DE M² ANUAL			18.890.427,60

71.554,65

